



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ. 05.105.283/0001-50
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 233/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a transmissão de cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito, ao Presidente do Poder Legislativo e hierarquicamente aos demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal quando tiver que se ausentar do território deste Município deverá passar o cargo ao seu substituto imediato, lavrando o competente termo de transmissão de cargo, conforme estabelece o inciso IV, do art. 18 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º. Os dias em que o substituto do Prefeito Municipal estiver na titularidade do Poder Executivo perceberá subsídio de Prefeito, quer seja o Vice-Prefeito, o Presidente do Poder Legislativo ou na ordem hierárquica, o membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para consolidação do que trata este artigo deverá ser aplicada a seguinte regra:

a) O Vice-Prefeito perceberá subsídio como Prefeito Municipal, por cada dia do exercício do cargo;

b) a mesma regra estabelecida na alínea “a” será aplicada aos demais substitutos eventuais do Prefeito Municipal, em sua hierarquia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 25 de abril de 2013.

Iracy de Freitas Nunes
Prefeito Municipal de Cametá/PA

Iracy de Freitas Nunes
Prefeito Municipal.